



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 684, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

*Estabelece medidas para retorno das atividades escolares na forma presencial nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino no dia 04 de abril de 2022, entre outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere art. 63, IV, XIV, XX c/c art. 81, I, alínea 'I' da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Paraíba e do Município, que vem flexibilizando as atividades para o retorno progressivo a normalidade, com a pandemia ainda em curso.

**CONSIDERANDO** a existência de medidas ainda em vigor e cujo objetivo é a proteção dos indivíduos preservando a vida como é o caso da Campanha Nacional de Vacinação da população nos termos da legislação em vigor.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Estabelece o dia 04 de abril de 2022 para o início do retorno presencial às atividades de ensino dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, devendo os responsáveis pelos estudantes, regularizar a situação junto às Instituições de Ensino.

**Art. 2º** A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

**Parágrafo primeiro:** Ficam mantidos os Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais em conformidade com os Decretos Estadual ainda em vigor, devendo ser mantidas as estratégias para o controle de lotação, organização de fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

**Art. 3º** As medidas presentes neste Decreto devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** Fica Delegado à Secretaria de Educação a regulamentação por meio de Portaria de outras disposições específicas para o retorno das atividades descritas no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para resolução e a tomada das medidas cabíveis.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Montadas, 31 de março de 2022.



**JONAS DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**